

Camara de Vereadores de Juazeiro

ESTADO DA BAHIA

Juazeiro, ... de de 19.....

Ilmo. Sr.

LEI No. 21/48

Concede praso para construções.

A Camara de Vereadores de Juazeiro, de acordo com a Lei:

DECRETA

Art. 1o. - Ficam os proprietarios de terrenos baldios e casas em ruínas na cidade, inclusive nos perimetros "Atrás da Banca" e no suburbio de Piranga, obrigados a construir em os seus predios, devendo as construções serem iniciadas dentro do praso de 90 dias, contados da data de aprovação desta Lei.

Art. 2o. - As construções devem obedecer a planta previamente aprovada pela Secção de Arquitetura da Prefeitura Municipal.

Art. 3o. - Expirado o praso a que alude o artigo 1o., ficam os proprietarios dos ditos terrenos e casas em ruínas sujeitos ao pagamento das seguintes taxas:

Terrenos baldios-centro urbano-Cr\$2,00 por metro quadrado no primeiro semestre; Cr\$3,00 por metro quadrado no semestre subsequente.

Casas em ruínas-centro urbano-Cr\$1,50 por metro quadrado no primeiro semestre e Cr\$2,00 no semestre seguinte.

Na zona de "Atrás da Banca" e no suburbio de Piranga essas taxas ficarão reduzidas em 40%.

Art. 4o. - Findo o praso de um ano e não tendo os proprietarios dado cumprimento a esta Lei, serão ditos terrenos desapropriados por utilidade publica.

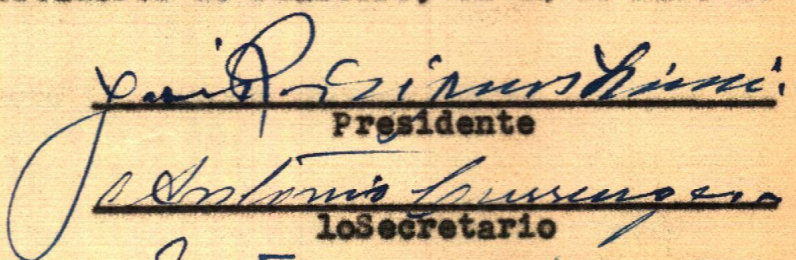
Art. 5o. - Para efeito de indenização por desapropriação prevista no artigo anterior, fica o Prefeito autorizado a solicitar imediatamente, do Patrimonio da Matriz, a relação de todos os terrenos baldios, seus respectivos proprietarios e condições de arrendamento, preços esses que serão oficialmente reconhecidos.

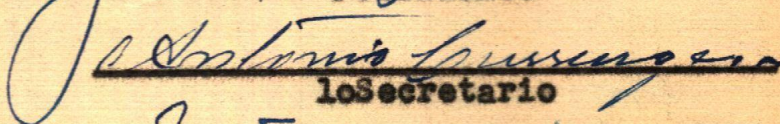
Art. 6o. - Ficam isentos desta Lei os proprietarios de terreno unico, com a area maxima de 8x16, reconhecidamente pobres, a criterio do Conselho de Assistencia Social do Municipio.

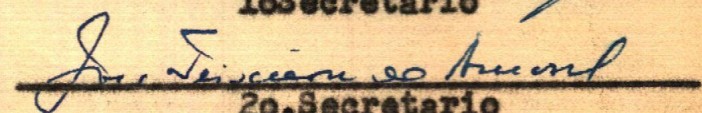
Art. 7o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação.

Art. 8o. - Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Sessões da Camara de Vereadores de Juazeiro, em 14 de Maio de 1948.


Presidente


1o. Secretario


2o. Secretario